

LEI DE Nº 1984/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aderir Planos de Consórcios em Geral”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 066, de 05 de Dezembro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 056, de 30 de Novembro de 2006.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir Planos de Consórcios em Geral, objetivando aquisição de bens através da modalidade Consórcio.

Parágrafo Único – A adesão que trata o “caput” fica condicionada somente com empresas devidamente cadastradas junto aos órgãos competentes, a nível municipal, estadual e federal.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 05 dias do mês de dezembro de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo